



# **Imprensa Oficial**

*do Município de Abadia dos Dourados*

Abadia dos Dourados, 30/01/2014

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Edição 012 – Ano II

Criada através da Lei Municipal nº. 1.576 de 04 de setembro de 2013.

## **PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 1.021 DE 23 DE JANEIRO DE 2014

REVOGA OS DECRETOS 972 E 973 DE 12 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Os servidores da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados que se deslocarem da sede do Município a serviço ou para participação em cursos, seminários, congressos ou eventos de capacitação profissional, receberão o numerário para custear as despesas com hospedagem, alimentação e transporte mediante ADIANTAMENTO.

Art. 2.º - O Servidor deverá solicitar o adiantamento perante o Gabinete informando a razão e programação da viagem, hora de saída e a previsão de retorno.

Parágrafo Único - O valor do adiantamento será de acordo com o destino e com o período de permanência do servidor fora do Município.

Art. 3.º - Para todas as viagens será exigida a Prestação de Contas mediante a apresentação de Notas Fiscais Eletrônicas.

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – MG

Fone: (34) 3847.1232 Site: [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br)

Art. 4.º - Será concedido mensalmente aos motoristas encarregados do transporte de pacientes do sistema municipal de saúde o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a título de ADIANTAMENTO, para cobrir as despesas com alimentação, QUANDO A VIAGEM FOR REALIZADA DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (EXCETO BELO HORIZONTE), devendo ser objeto de prestação de contas perante a Secretaria Municipal de Fazenda, limitado o valor gasto com alimentação por dia de viagem a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 5.º - A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada secretaria.

Art. 6.º – Revogam-se os Decretos 972 de 12 de julho de 2013 e 973 de 12 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 23 de janeiro de 2014

ISVALDINO ASSUNÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 08 de 22 de Janeiro de 2014

“DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Secretário Municipal de Fazenda, nos usos de suas atribuições legais, vem determinar o seguinte:

Art.1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Bens Públicos Municipais com os seguintes membros:

- I – Wilson Pires do Amaral;
- II – Valério Antônio de Oliveira;
- III – José Ramos da Silva;
- IV – Norico Bernardes Peres;
- V – Paulo Francisco da Silva.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Bens Públicos Municipais deverá, mediante requisição do Prefeito Municipal, proceder à avaliação de bens públicos do patrimônio municipal, sejam eles móveis ou imóveis, quando necessário for.

Art.3º - A Comissão deverá apresentar laudo de avaliação com preço mínimo de cada item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do requerimento de avaliação.

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

Fone: (34) 3847.1232    Site: [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br)

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abadia dos Dourados-MG, 22 de janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO CARVALHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

---

PORTARIA Nº 09 DE 22 DE JANEIRO DE 2014

“DESIGNA LEILOEIRO OFICIAL PARA APREGOAR O  
LEILÃO Nº 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal de Fazenda, nos usos de suas atribuições legais, vem determinar o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica neste ato, designado como Leiloeiro Oficial para apregoar o Leilão nº 001/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, o Sr. Glener Brasil Cassiano, brasileiro, casado, leiloeiro público oficial, matriculado na JUCEMG (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS) sob o n. 470, inscrito no CPF/MF sob o n. 563.190.296-68, domiciliado profissionalmente na BR 050, KM 78, n. 9.001, Fone: 34-3229-6161/9988-1611, na cidade de Uberlândia (MG).

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abadia dos Dourados-MG, 22 de Janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO CARVALHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA